



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.000

De 21 de agosto de 1961.

Dispõe que as entradas tardes ao serviço, não prejudicarão a concessão de licença prêmio.-

Artigo 1º - As entradas tardes ao serviço, previstas, na legislação vigente, não prejudicarão a concessão de licença prêmio, aos servidores municipais, que contarem, no mínimo, com 20 anos de efetivo exercício.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor Flávio S e
Proj. lei 155/61
Proc. 188/61